

PORTARIA Nº 750/2023/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a LEI Nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o DECRETO N.º 456/2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 130/2023 de 29 de fevereiro de 2023 que institui o sistema de informação INDICASUS/SES-MT para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 241/2023 de 19 de abril de 2023, que cria o **Programa Mais MT Cirurgias 2023** - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 633/2023/GBSES, que define os critérios para o financiamento estadual do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, e dá outras providências, Art.31 §1º *“Para os Consórcios, será antecipado o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, via portaria específica, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução do objeto do Programa, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao proponente/município ou devolução ao fundo estadual na forma que será estabelecida pela SES/MT;*

CONSIDERANDO A PROPOSTA Nº033/2023 de adesão do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Tapajós para execução de 1.557 (mil quinhentos e cinquenta e sete) procedimentos de alta complexidade, no valor total de R\$ 600.356,66 (seiscentos mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº047/2023 o qual indica o município de [NOVA BANDEIRANTES-MT](#), como gestor financeiro através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 12.102.434/0001-81) para recebimento e execução dos recursos relativos à proposta apresentada;

CONSIDERANDO a PROPOSIÇÃO OPERACIONAL CIRAT nº 055 de 21 de setembro de 2023, que aprova a Proposta Nº033/2023, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Tapajós para execução de 1.557 (mil quinhentos e cinquenta e sete) procedimentos de alta complexidade, no valor total de R\$ 600.356,66 (seiscentos mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) da Região Alto Tapajós do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a [RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº152 de 26 de setembro de 2023](#), que resolve aprovar a Proposta nº 033/2023, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Tapajós para execução de 1.557 (mil quinhentos e cinquenta e sete) procedimentos de alta complexidade, no valor total de R\$ 600.356,66 (seiscentos mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 180.106,99 (cento e oitenta mil cento e seis reais e noventa e nove centavos), e conforme Ofício nº047/2023 foi escolhido como gestor do recurso financeiro o Município de Nova Bandeirantes, após publicação de portaria de ordenamento de despesa conforme Cap.IX,Art.31, III §1º e 2º da Portaria nº633/2023/GBSES.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 180.106,99 (cento e oitenta mil cento e seis reais e noventa e nove centavos)**, que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Tapajós, **para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes-MT**, para a realização de procedimentos eletivos de alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: Estadual

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação/entrega 4: Financiamento de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO

MUNICÍPIO

TOTAL

ALTO TAPAJÓS

NOVA BANDEIRANTES-MT

R\$ 180.106,99